



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 929/95
DE: 03/08/95.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR DOIS LOTES DE TERRAS AO PODER JUDICIARIO".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, dois lotes de terras, medindo no total de 687,50m² (seiscentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), situados à esquina da Av. Senador Eurico Rezende com a Av. Virgílio Simonetti, loteamento Ilmo Cobre, denominados lotes de nºs 148 e 161 da quadra 048, nesta cidade de Boa Esperança, confrontando-se ao norte com o lote nº 0110; ao sul com a Av. Senador Eurico Rezende; a leste com a Av. Virgílio Simonetti e a oeste com o lote nº 0173.

Art. 2º - A área de terras objeto da doação destina-se exclusivamente à construção do prédio do Fórum da Comarca de Boa Esperança.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano para a edificação do prédio do Fórum, no terreno doado, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - Caso não seja cumprido o estabelecido no "Caput" deste artigo, o terreno doado reverterá ao patrimônio do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Art. 4º - As despesas cartorais decorrentes da Presente doação ficarão à cargo do poder judiciário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 03 de agosto de 1995.


JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra.


ARILDES FORTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração